



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATO Nº 108/2024FOR-PMSS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31.07.2024

SESSÃO PÚBLICA: 13.08.2024, às 09h.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA Secretaria Municipal de Educação.
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto) Secretaria Municipal de Educação.
E-mail: semess@soutosares.ba.gov.br
Telefone: (75) 9 9233-7902
Servidor responsável pela Demanda Zaira Barbosa de Souza Andrade

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- () SERVIÇO
(X) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Aquisição de veículo tipo van (capacidade para 16 lugares), para suprir as demandas da secretaria municipal de educação.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A van permitirá o transporte seguro e regular de alunos que vivem em áreas distantes das escolas, garantindo que todos os estudantes tenham acesso à educação.

O transporte adequado pode ajudar a reduzir a evasão escolar, pois muitos alunos deixam de frequentar a escola devido à falta de meios de transporte.

A aquisição é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Educação, visando atender melhor às demandas educacionais, melhorar a qualidade do ensino e garantir a inclusão e segurança dos alunos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	NOME DO SETOR
1	VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL	UND	1	EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128



<p>CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÂRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.</p>			
--	--	--	--

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO
 MÉDIO
 BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão da aquisição deverá ocorrer no mês de agosto de 2024, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato: Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571

Fiscal de contrato: Ângela Nascimento de Oliveira - Matrícula n.º 1159



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128



4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 16 de julho de 2024.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Matrícula nº 385
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA Secretaria Municipal de Saúde.
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto) Secretaria Municipal de Saúde.
E-mail: secsaudeba@hotmail.com
Telefone: (75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda Vagno Sousa de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- () SERVIÇO
(X) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Aquisição de veículo tipo van (capacidade para 16 lugares), para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A van permitirá o transporte seguro e regular de pacientes que precisam se deslocar para hospitais, clínicas e centros de saúde em outras localidades para tratamentos especializados fora do município, também podendo ser utilizada para transportar medicamentos, vacinas, equipamentos médicos e outros suprimentos essenciais entre os centros de saúde e hospitais.

A aquisição é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde, pois melhorará significativamente o acesso aos serviços de saúde, aumentará a eficiência operacional, e garantirá a inclusão e a equidade no atendimento de saúde para toda a população.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	NOME DO SETOR
1	VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDEIRA. COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA	UND	1	SEC. SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



<p>EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÁRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.</p>			
--	--	--	--

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO
 MÉDIO
 BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão da aquisição deverá ocorrer no mês de agosto de 2024, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato: Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571.

Fiscal de contrato: Ângela Lelis de Oliveira Barreto - Matrícula n.º 581




ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 17 de julho de 2024.



Vagno Sousa de Oliveira

Matrícula nº 1132

Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para aquisição de veículo tipo van (capacidade para 16 lugares), atendendo as demandas das secretarias municipais de saúde e educação do município de Souto Soares/BA.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 596/2024, de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ: 03.093.776/0011-63, LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA – CNPJ: 46.760.124/0001-76 e MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ: 32.257.528/0001-37, ambos encontradas em pesquisa de preços realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133).

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270º E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE	UND	2	R\$ 289.633,33	R\$ 579.266,66



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÁRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.				
				TOTAL: R\$ 579.266,66

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Mateus Patrício dos Anjos, Matrícula Nº 2754.

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 23 de julho 2024.

Mateus Patrício dos Anjos
Setor de Compras
Matrícula nº 2754

Mateus Patrício dos Anjos
Matrícula nº 2754

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



Relatório de Cotação: VAN 16 LUGARES

Pesquisa realizada entre 23/07/2024 14:12:09 e 23/07/2024 14:44:59

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES (15+1)	3	2 Unidades	R\$ 289.633,33 (un)	-	R\$ 289.633,33	R\$ 579.266,66

Valor Global: R\$ 579.266,66

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES (15+1)

Preço Estimado: R\$ 289.633,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 289.633,33

Media dos Preços Obtidos: R\$ 289.633,33

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270º E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS. SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÂRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 295.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: VEICULO TIPO VAN ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2024, CAPACIDADE 16 LUGARES (MÍNIMO DE 15 PARA PASSAGEIROS E 1 PARAMOTORISTA), 1 POLTRONA COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL - VEICULO TIPO VAN ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2024, CAPACIDADE 16 LUGARES (MÍNIMO DE 15 PARA PASSAGEIROS E 1 PARAMOTORISTA), 1 POLTRONA COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL A DIESEL (TANQUE COM NO MÍNIMO 80L) COM 130 CV, COM TETO ALTO, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO CADEIRAS, COM CINTO SEGURANÇA 3PONTAS, ALAVANCA DE FREIO DE MÃO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO "JET BLACK", CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 15 OU 16", TRAVAS ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA DA TAMPÃO DE COMBUSTÍVEL, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, AR-CONDICIONADO, MÍNIMO DE DUAS TOMADAS DE 12 VOLTS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CHAVE TIPO COM ALARME DOBRÁVEL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO CASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTAGIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, COM PORTAS CORREDEIRAS LATERAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS FUNÇÕES, TRANSMISSÃO CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DEMAIS FUNÇÕES, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 7 MARCHAS SENDO 6 PRA FRENTE UMA RÉ, SENDO CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBANCOS COM ESTOFAMENTO EM COURO OU CORVIM, COMO PISO ANTIDERRAPANTES, APARELHO DE MULTIMÍDIA COMPLETO, COM SAÍDA PARA CARREGADOR USB, TACÓGRAFO DIGITAL, COMO ACESSÓRIO DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, GARANTIA DAMONTADORA: MÍNIMO DE 12 MESES OU 100.000KM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100KM PARA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES CORRETIVAS QUE FOREM NECESSÁRIAS NO PERÍODO DE GARANTIA.

Data: 18/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 29-2024-CARMO DO CAJURU-MG-MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/07/2024 12:56

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0011-63 *VENCEDOR*	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 263.999,99
Marca: Renault Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Master Van Passageiro Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV JOAO PINHEIRO, 274
		Telefone: (11) 3617-4298
		Email: conteccontabiltec@gmail.com
13.426.763/0001-40	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 273.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Ipatinga	Endereço: R CLAUDIO MOURA, 801
		Telefone: (31) 3235-8700
		Email: burocratico@contabilideldta.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	R\$ 278.800,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiania	AVENIDA OLINDA, 960	(62) 3233-0820 / (62) 8418-1172	adilson.vicira@yahoo.com.br	
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 290.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
R BOLIVIA, 1380	CAMINARE MAQUINAS	(16) 99204-6983	ccamminareempresa@hotmail.com		
35.457.127/0001-19	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 294.500,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Lauro de Freitas	AV SANTOS DUMONT, 1883	(71) 2137-8851	mabele@mabeleviculos.com.br	
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 295.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 297.966,67			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206	ANA	(43) 3338-7221	comercial1@webvalor.net.br
30.262.049/0001-83	CLJ VEICULOS EIRELI	R\$ 349.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Itupeva	RUA MARIO BURGOS FILHO, 52	(11) 4586-7630	fisc01@pjecontabilidade.com.br	
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 350.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
33.863.833/0001-35	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI	R\$ 380.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA SEVERINO LARA, 33	(31) 9648-4118	smartdobrasil7@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 390.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248
		Telefone:
		(11) 2614-7679/ (11) 3873-9973
		Email:
		a.i.t.belabru@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 284.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU	Data: 02/07/2024 16:31
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo (VAN), conforme Resolução 1429/2023 SESA-PR que habilita os Municípios a receberem incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário na modalidade fundo a fundo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO MODELO TIPO VAN ORIGINAL, TRANSPORTE 16 LUGARES (15 + 1), COR PREDOMINANTE BRANCA, ANO/MODELO: 2024/2024, 0 (ZERO) KM RODADOS, CINTOS DE SEGURANÇA 3 PONTOS PARA PASSAGEIROS, TETO ALTO, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.3320MM, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 136 C - VEÍCULO MODELO TIPO VAN ORIGINAL, TRANSPORTE 16 LUGARES (15 + 1), COR PREDOMINANTE BRANCA, ANO/MODELO: 2024/2024, 0 (ZERO) KM RODADOS, CINTOS DE SEGURANÇA 3 PONTOS PARA PASSAGEIROS, TETO ALTO, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.3320MM, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 136 CV, MÍNIMO 2.0 MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAIXA MANUAL 6 MARCHAS PRA FRENTE E UMA RÉ, TRACÇÃO NO EIXO DIANTEIRO. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MOLAS TRANSVERSAIS AMORTECEDOR HIDRÁULICO E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEICHE DE MOLAS E AMORTECEDORES, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 90 LITROS, AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO) E TACÓGRAFO, DUAS PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, RÁDIO ENTRADA USB, INTERFACE E BLUETOOTH, GARANTIA DE 12 MESES; VIDRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; PNEUS NOVOS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA FABRICANTE; FREIOS ABS ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA: SENSOR DE ESTACIONAMENTO E ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; CÂMERA DE RÉ; AIRBAG FRONTAIS (DOIS) MOTORISTA E PASSAGEIRO; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 3.500 KG. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO EXTERNAMENTE CONFORME PADRÃO DA SESA, DE ACORDO COM O LINK https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf , bem como incluir o Logo do Município nas laterais e traseira do veículo.	Identificação: 34-2024-CÂNDIDO DE ABREU-PR-MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 04/07/2024 08:45
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.760.124/0001-76	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	R\$ 282.990,00
VENCEDOR		
Marca: RENAULT		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: MASTER L3H2		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 283.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R BOLIVIA, 1380	Nome de Contato: CAMINARE MAQUINAS	Telefone: (16) 99204-6983
		Email: ccamminareempresa@hotmail.com
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	R\$ 283.999,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: AV NOVA ERA, SN
		Nome de Contato: DHIULIA APARECIDA DA SILVA
		Telefone: (62) 9517-3210
		Email: wa.comercio01@gmail.com
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 284.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 300.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619
		Telefone: (19) 3661-4061
		Email: contabilidade@manupa.com.br
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 390.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248
		Telefone: (11) 2614-7679/ (11) 3873-9973
		Email: a.i.t.belabru@gmail.com
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 289.900,00

Inc II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TERESA

Data: 30/04/2024 08:59

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para aquisição de uma van com 16 lugares (15+1 motorista) na cor branca, com acessibilidade, zero km, de fabricação 2023 ou superior, visando atender as necessidades da Associação Pestalozzi de Santa Teresa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 27167444000172-1-000052/2024

Descrição: VEICULO DE PASSAGEIRO TIPO VAN EXECUTIVO DE 16 LUGARES

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Capacidade 16 (15+1 motorista) lugares na cor branca com acessibilidade, zero km, de fabricação do ano 2023/2024 ou superior a emissão da ordem de fornecimento, características mínimas: van de passage - VEICULO DE PASSAGEIRO TIPO VAN EXECUTIVO DE 16 LUGARES Capacidade 16 (15+1 motorista) lugares na cor branca com acessibilidade, zero km, de fabricação do ano 2023/2024 ou superior a emissão da ordem de fornecimento, características mínimas: van de passageiros com capacidade para 16 lugares, com plataforma elevada eletro hidráulico, pintura externa na cor branca, fabricação nacional, motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 130 cv a 3.500 rpm, motor 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de 6 velocidades no mínimo, capacidade mínima do tanque de 80 litros. capacidade de passageiros de 15+1. carroceria tipo teto alto, com ar-condicionado duplo com duto central e original de fábrica, direção hidráulica, tração dianteira ou traseira, travas elétricas, retrovisores elétricos, vidros elétricos na dianteira, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. rádio com cd/mp3 com entrada para usb, tacógrafo, tapetes, desembaçador do vidro traseiro, airbag, cadeiras executivas reclináveis, farol de neblina. piso em material antiderrapante, comprimento no mínimo de 5.900 mm; garantia mínima de 12 meses.

Homologação: 24/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
32.257.528/0001-37	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	R\$ 289.900,00			
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Mantenópolis	R ANTONIO NOIA, 96	Marco	(27) 3758-2040	tusther12@hotmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 16/07/2024 10:30:12</i> Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 23/07/2024 14:43:48</i> Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 10/06/2024 13:23:42</i> Acessar a fonte aqui





Relatório de Cotação: ALUGUEL MENSAL VAN 16 LUGARES

Pesquisa realizada entre 25/07/2024 09:13:08 e 25/07/2024 09:18:39

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES	1	12 Meses	R\$ 13.450,00 (un)	-	R\$ 13.450,00	R\$ 161.400,00

Valor Global: R\$ 161.400,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES

Preço Estimado: R\$ 13.450,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.450,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.450,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENT E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVÉ DO CONTATO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.450,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 29.115.474/0001-60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem franquia, manutenção preventiva e corretiva total, licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMORP).

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. **ADAPTAÇÕES** Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 08/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:922023 / UASG:985847

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 08/11/2023 12:04

Homologação: 24/11/2023 15:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.651.247/0001-40	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.148,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO, POR PERÍODO DE 12 MESE, DE VEÍCULO TIPO VAN, SEM MOTOIRSTA E SEM COMBUSTÍVEL, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. **ADAPTAÇÕES:** Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

Endereço:

06.025.418/0001-30	LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA	R\$ 9.149,00
--------------------	--------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração. Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. **ADAPTAÇÕES** Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM. - por 12 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	EST DO PEDREGOSO, 03120	(21) 3462-7196

17.162.280/0001-37	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A EBEC	R\$ 9.250,00
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. Marca/ Modelo : Renault/Master **ADAPTAÇÕES** Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 2681	BRUNO	(31) 2102-5500	diretoria@ebec-sa.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.443.881/0001-92	INOVAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Maricá	R LUIZ ALBERTO RAMOS MACHADO, 63	(21) 2722-1968	contato@inovaxnetwork.com.br

19.171.673/0001-32	IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 11.000,00
--------------------	---	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: SPRINTER 417.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Barra do Pirai	R RAQUEL DA SILVA FREITAS, 85	(24) 2437-1374	ipiabastransportes@gmail.com

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 11.290,00
--------------------	----------------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos@uzeda.com.br

11.413.391/0001-92	RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.	R\$ 13.000,00
--------------------	-------------------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM Marca/Modelo: Mercedes-Benz/Sprinter 417

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Valença	R DAS FLORES, 195	(24) 8805-4015	contabilidadeuniao@gmail.com

03.632.896/0001-10	E.J.I. FIEL TURISMO LTDA	R\$ 13.900,00
--------------------	--------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Macaé	EST VIRGEM SANTA, 104	(22) 2772-4287



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

33.149.101/0001-88 SANE LAGOS LTDA R\$ 13.900,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv; Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Cabo Frio	R PROJETADA, S/N	Cleoton	(22) 99261-8716	comercial@sanelagos.com.br

13.146.731/0001-91 R8 SOLUCOES EIRELI R\$ 14.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Proposta para LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Duque de Caxias	AV AUTOMOVEL CLUB, SN	(21) 2671-5676

10.541.782/0001-20 UNIPARTE CONSTRUCOES E LOGISTICA LTDA R\$ 14.080,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, Renault Master Minibus Executive 2.300 cilindradas a diesel com capacidade de 16 lugares com direção hidráulica freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração Potência de 136cv e Cilindros: 04 (quatro) ,para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 modelo 2024 zero km, em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene.); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

Endereço:

09.572.844/0001-81 REALPLUS LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA R\$ 14.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem franquia, manutenção preventiva e corretiva total, licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMORP)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA EVANDRO LINS E SILVA, 00840	Thiago	(21) 2688-6733	thiago@realplustransportes.com.br

09.664.240/0001-65 C DA S SOARES EIRELI R\$ 14.890,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Endereço:

08.154.409/0001-74 HSTART SERVICOS DE TRANSPORTES TERRESTRES LTDA R\$ 25.280,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÕES Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Atenção: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei e fontes: Instruções Normativas, Resoluções, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, abrangendo o âmbito de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

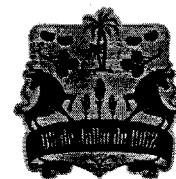
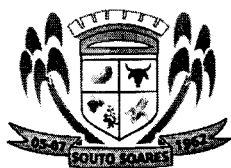
1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/11/2023 08:43:24

[Acessar a fonte aqui](#)





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração de termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidades da Sec. de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares necessita de um veículo do tipo van com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros para suprir as necessidades no transporte de alunos da rede municipal de Educação.

A van permitirá o transporte seguro e regular de alunos que vivem em áreas distantes das escolas, garantindo que todos os estudantes tenham acesso à educação.

O transporte adequado pode ajudar a reduzir a evasão escolar, pois muitos alunos deixam de frequentar a escola devido à falta de meios de transporte.

A aquisição é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Educação, visando atender melhor às demandas educacionais, melhorar a qualidade do ensino e garantir a inclusão e segurança dos alunos.

Necessidades da Sec. de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares necessita de um veículo do tipo van com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros para atender a demanda do município com o transporte de enfermos quando em tratamento de saúde fora do município.

A van permitirá o transporte seguro e regular de pacientes que precisam se deslocar para hospitais, clínicas e centros de saúde em outras localidades para tratamentos especializados fora do município, também podendo ser utilizada para transportar medicamentos, vacinas, equipamentos médicos e outros suprimentos essenciais entre os centros de saúde e hospitais.

A aquisição é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde, pois melhorará significativamente o acesso aos serviços de saúde, aumentará a eficiência operacional, e garantirá a inclusão e a equidade no atendimento de saúde para toda a população.

Benefícios Esperados:

Eficiência: Melhoria na logística de transporte, reduzindo custos e tempos de deslocamento.

Segurança: Veículos modernos e seguros, garantindo conforto e proteção aos usuários.

Inclusão Social: Atendimento a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acesso igualitário aos serviços públicos.

Os veículos são essenciais para assegurar que o município ofereça serviços educacionais e de saúde de qualidade, promovendo o bem-estar e desenvolvimento da comunidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá prover assistência técnica no raio de 400Km da cidade de Souto Soares em concessionária autorizada do fabricante do veículo.

Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados em nome dos Fundos Municipais de Educação e Saúde junto ao DETRAN-BA.

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8.

Os veículos deverão possuir selo do INMETRO no mínimo na categoria C

1. Capacidade e Configuração:

Capacidade: Cada van deve ter no mínimo 16 lugares.

Assentos: Confortáveis e ajustáveis, com cintos de segurança para todos os passageiros.

2. Segurança:

Equipamentos: Airbags, freios ABS, controle de tração e estabilidade.

Sistema de Emergência: extintor de incêndio.

3. Conforto e Acessibilidade:

Ar Condicionado: Sistema eficiente para conforto térmico.

4. Sustentabilidade:



Emissões: Modelos com baixa emissão de poluentes.

Eficiência Energética: Consumo de combustível otimizado.

5. Manutenção e Garantia:

Manutenção: Plano de manutenção preventiva incluído.

Garantia: Mínimo de 1 ano ou 100.000 km.

6. Documentação:

Certificações: Documentação completa, incluindo certificado de garantia, manual do proprietário e registro no Detran.

Esses requisitos garantem que os veículos atendam às necessidades específicas das Secretarias de Educação e Saúde, promovendo segurança, conforto e eficiência no transporte dos usuários.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR TURBO/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM ³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÁRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UND	2

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Locação de veículo	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de do veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição do veículo.
Aquisição de Veículo	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

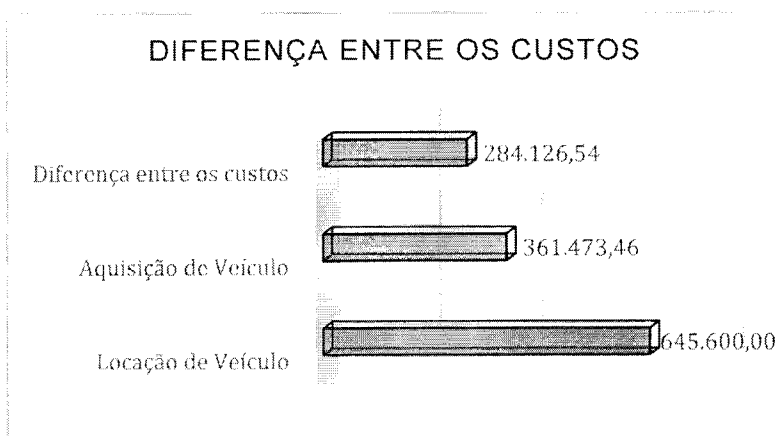


a) Solução 1 (Aluguel de Veículo) - A locação de veículo seria uma possibilidade alternativa em relação a eventual aquisição de novo veículo. Todavia, o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação de veículos torna inviável essa modalidade de contratação, uma vez que os custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos, tendo em vista o lapso temporal de uso dos mesmos carros 04 [quatro] anos, conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

Locação de Veículo	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado	Período de 4 Anos
Veículo Tipo Van 16 Lugares Ano 2023.	R\$ 13.450,00	R\$ 161.400,00	R\$ 645.600,00

b) Solução 2 (Aquisição de Veículos) - Esse tipo de aquisição atende às necessidades das secretárias Municipais de Saúde e Educação, essa espécie de contratação se torna viável. Além disso, constata-se importante vantagem a médio e longo prazos porque o valor da contratação se torna mais barato que a locação de veículos, conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

Aquisição de Veículo	Valor de uma Van 0KM	Estimativa de Seguro para 4 Anos	Estimativa de IPVA Para 4 Anos	Estimativa da Revisão e Manutenção Para 4 Anos	Gastos totais com aquisição e Período de 4 Anos
Veículo OKM	R\$ 289.633,33	R\$ 16.000,00	R\$ 28.963,33	R\$ 26.876,80	R\$ 361.473,46



Conforme demonstrado no gráfico acima, com a aquisição de 1 (um) veículo 0KM a administração terá uma economia estimada durante 4 (quatro) anos de R\$ 284.126,54 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) praticamente o valor de compra de outro veículo 0KM.

Conclusão:

A escolha pela aquisição direta de duas vans é justificada pela necessidade de garantir transporte eficiente, seguro e econômico, atendendo plenamente às demandas das Secretarias de Educação e Saúde. A análise técnica e econômica comprova que essa é a solução mais vantajosa para o interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante pesquisa realizada, estima-se que dentre a melhor alternativa disponível no mercado, o valor estimado da contratação está em torno de R\$ R\$ 579.266,66 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



A solução envolve a aquisição através de licitação tradicional de duas vans para passageiros, cada uma com capacidade mínima de 16 lugares (15+1), para atender as Secretarias de Educação e Saúde.

Características dos Veículos:

Capacidade: 16 lugares

Segurança: Equipamentos como airbags, freios ABS e cintos de segurança em todos os assentos.

Conforto: Assentos ergonômicos e sistema de ar condicionado eficiente.

Sustentabilidade: Veículos com baixa emissão de poluentes.

Manutenção e Assistência Técnica:

Plano de Manutenção: Inclusão de um plano de manutenção preventiva com revisões periódicas.

Assistência Técnica: Rede de assistência técnica autorizada, garantindo suporte imediato.

Garantia: Cobertura mínima de 1 anos ou 100.000 km, com possibilidade de extensão.

Exigências de Operação:

Documentação Completa: Inclui manual do proprietário e certificados de segurança.

Treinamento: Fornecimento de treinamento básico para motoristas, focando no uso dos equipamentos e tecnologias do veículo.

A solução visa proporcionar um transporte seguro, eficiente e acessível, alinhando-se às necessidades das secretarias e promovendo benefícios diretos à comunidade.

Por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição deverá ser mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há justificativa de parcelamento ou não da solução por tratar -se de aquisição de 2 (dois) veículos com as mesmas características e modelo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade:

Redução de Custos Operacionais: Com a aquisição das vans, espera-se reduzir gastos com transporte terceirizado e locação, resultando em economia significativa a longo prazo.

Manutenção Preventiva: A implementação de um plano de manutenção preventiva garantirá menor desgaste e evitará custos elevados com reparos imprevistos.

Aproveitamento de Recursos Materiais:

Eficiência Logística: Com frota própria, a logística de transporte será melhor planejada e executada, otimizando o uso dos veículos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Valorização dos Bens: Veículos bem conservados têm maior valor de revenda futura, representando um ativo valioso para o município.

Aproveitamento de Recursos Financeiros:

Investimento Sustentável: A aquisição representa um investimento que trará retorno em eficiência e qualidade de serviço.

Controle de Orçamento: Melhor controle dos gastos com transporte, permitindo a destinação de recursos para outras áreas prioritárias.

Conclusão:

A aquisição das vans permitirá um uso mais racional e eficiente dos recursos disponíveis, promovendo economicidade e melhoria na prestação de serviços públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e sustentabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a eficácia e a eficiência na execução do contrato para a aquisição de veículo tipo van com capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas, devem ser adotadas as seguintes providências previamente à celebração do contrato. Capacitação de servidores e a implementação de mecanismos de fiscalização e gestão contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais:

Emissão de Poluentes: Uso de veículos pode gerar emissões de CO2 e outros poluentes.

Consumo de Combustível: Contribuição para o uso de combustíveis fósseis.

Descarte de Materiais: Possível acúmulo de peças e componentes desgastados.

Medidas Mitigadoras:

Veículos com Baixa Emissão: Escolha de modelos com tecnologias de baixa emissão e conformidade com normas ambientais.

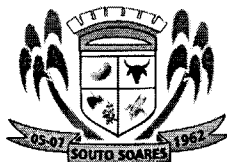
Eficiência Energética: Preferência por veículos que ofereçam melhor consumo de combustível, reduzindo o impacto ambiental.

Manutenção Regular: Manutenção preventiva para garantir eficiência e minimizar emissões.

Requisitos de Baixo Consumo:

Tecnologia Avançada: Utilização de veículos equipados com sistemas que otimizam o consumo de combustível.

Conclusão:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



A adoção dessas medidas garantirá que o impacto ambiental seja minimizado, promovendo um transporte mais sustentável e responsável, alinhado com as diretrizes de preservação ambiental e uso eficiente dos recursos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação das duas vans é plenamente adequada para atender às necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do município de Souto Soares/BA. A solução proposta oferece uma série de benefícios em termos de eficiência operacional, segurança e economicidade.

Razões para Adequação:

Atendimento das Necessidades: Os veículos são fundamentais para garantir o transporte seguro de alunos e pacientes, promovendo inclusão e acesso a serviços essenciais.

Eficiência e Economia: A aquisição proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, com redução de custos operacionais e manutenção planejada.

Sustentabilidade: A escolha por veículos de baixa emissão de gases poluentes reflete o compromisso com a responsabilidade ambiental.

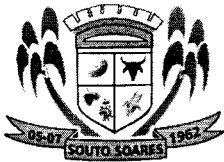
Qualidade e Segurança: Vans equipadas com tecnologia moderna, garantindo conforto e segurança aos usuários.

Conclusão:

A contratação é estratégica e vantajosa, alinhando-se aos objetivos de melhorar a prestação de serviços públicos, otimizar recursos e atender com eficiência as demandas da população. Esta iniciativa contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e econômico do município.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Sec. de Educação

Vagno Sousa de Oliveira
Sec. de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro (24/07/2024) nesta Secretaria de Administração Geral, do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, autuo os documentos da fase preparatória para posterior abertura de processo licitatório. E para constar firmo esta autuação, abrindo o

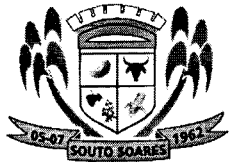
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024.

OBJETO DAS SOLICITAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Para prosseguimento deste Processo Administrativo e considerando os documentos apresentados como Cotações, Documentos de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, autorizo a seguir com os demais trâmites legais que compõe esta fase interna.

Atenciosamente,

EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO
Secretário Mun. de Adm. Geral
Matrícula 451



MEMORANDO INTERNO

Data: 24 de Julho de 2024.

De: Secretaria de Administração Geral

Para: Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade.

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária / Provisão Financeira

Ao

Ilmo. JAILSON SOUZA DOS SANTOS.

Senhor, para darmos continuidade ao Processo Administrativo, solicito que esta Divisão de Contabilidade e Orçamento informe quanto à existência de recursos orçamentários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

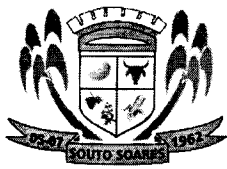
Informamos que o valor médio estimado para a contratação é de R\$ 579.266,66 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Atenciosamente,

EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matrícula nº 401



MEMORANDO INTERNO

Data: 25 de Julho de 2024.

De: Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração Geral.

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária / Provisão Financeira

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação:

2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção das Ações de Ensino Infantil

Elemento de despesa:

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

1500

1542

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração ao pregoeiro


Jailson de Souza Santos

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa detalhar a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade para 16 lugares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Saúde. O presente documento foi elaborado conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

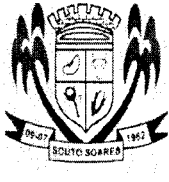
1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade para 16 lugares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270º E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR TURBO/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÁRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UND	2	R\$ 289.633,33	R\$ 579.266,66

1.2. Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados em nome dos Fundos Municipais de Educação e Saúde junto ao DETRAN-BA.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos da contratação que se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual

Da subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.4. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar que apresente folder, catalogo ou outro documento com a ficha técnica do veículo ofertado com todas as especificações.

4.4.1. O documento que se refere o item anterior deverá ser inserido no sistema de licitação no prazo solicitado pelo pregoeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Local, Prazo e Condição de Fornecimento

5.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os veículos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal localizada na Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/BA, Cep: 46.990-000 nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

5.2.1. A vencedora deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte do veículo até a sede do município de Souto Soares/BA.

Garantia, manutenção e assistência técnica.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.3. A contratada deverá fornecer os veículos com garantia mínima de 1 Ano ou 100.000 KM. substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o veículo com avarias ou defeitos;

5.4. Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

5.4.1. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

5.5. A contratada deverá prover assistência técnica no raio de 400Km da cidade de Souto Soares em concessionária autorizada do fabricante do veículo.

5.6. Fornecer os manuais detalhados de operação e manutenção dos equipamentos em língua portuguesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.8. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.10. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.11. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.13. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

6.17. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.18. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.19. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.20. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.21. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.22. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.23. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.24. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.25. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e

6.26. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

6.27. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.28. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.29. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do extinto Ministério da Economia;

6.30. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.31. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.32. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e

6.33. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 579.266,66 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima Subitem 1.1

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação:

2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2056 – Manutenção das Ações de Ensino Infantil

Elemento de despesa:

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

1500
1542

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

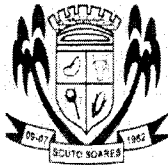
11.1.3. . A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

11.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária, sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Documento de identificação, com foto (RG ou CNH), do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

11.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2024

1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

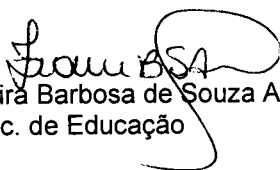
1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


Zaira Barbosa de Souza Andrade
Sec. de Educação

Vagno Sousa de Oliveira
Sec. de Saúde



MEMORANDO INTERNO

Data: 25 de Julho de 2024

De: Secretaria de Administração Geral

Para: Gabinete do Prefeito

Ref.: Solicitação de Autorização

Exmo. Senhor,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito Municipal

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

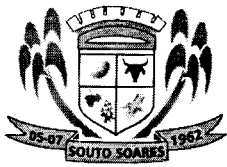
Solicito que seja o mesmo autorizado e autuado nos moldes da Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 596/2024 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

Apresento em anexos, a solicitação do presente processo, Termo de referência, especificação do objeto, o valor estimado de contratação, as respectivas dotações orçamentárias, onde poderão ser encontradas todas as informações pertinentes ao assunto.

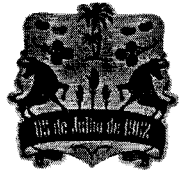
EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matrícula nº 401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 596/2024 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Lei em vigor, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

Souto Soares, Estado da Bahia, 25 de Julho 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito Municipal



MEMORANDO INTERNO

Data: 26 de Julho de 2024

De: Secretaria de Administração Geral

Para: St. de Licitações e Contratos

Ref.: Encaminhamento de Documentos para Abertura de Processo Licitatório

Ao Responsável pelo Setor de Licitação,

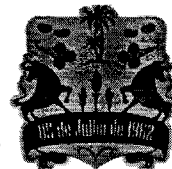
O Município de Souto Soares, Estado da Bahia, por via de sua Secretaria de Administração Geral, vem por meio deste, solicitar a abertura de procedimento licitatório, conforme Processo Administrativo nº 071/2024 e documentos anexos: Termo de Referência e Especificação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Na certeza de vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração.

EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matrícula nº 401



MEMORANDO INTERNO

Data: 29 de Julho de 2024

Para: Assessoria Jurídica

De: Setor de Licitações.

Ref.: Solicitação de Parecer Técnico Jurídico

A senhora,

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradora Jurídica

OAB-BA sob o nº 72.587

Senhora Advogada, venho solicitar que seja previamente examinado o presente processo administrativo nº 071/2024, cujo objeto referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, para que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Segue ainda, minuta do edital e seus anexos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Amaury Alves Batista Junior

Agente de Contratação

Decreto nº 595/2024



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Ementa: Licitação. Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade para 16 lugares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico por parte do Ilmo. Pregoeiro do Município de Souto Soares acerca de edital de processo licitatório cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade para 16 lugares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, mediante a licitação pública de número em epígrafe, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

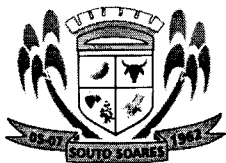
O pregoeiro enviou a esta assessoria jurídica o edital e anexos, com o fito de serem submetidos à análise jurídica para apreciação de sua legalidade.

Conforme pode se inferir da minuta de Edital, o procedimento licitatório escolhido foi o de Pregão Eletrônico, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

É a síntese do relatório, passemos então a analisar a modalidade escolhida e a minuta do contrato à luz da legislação vigente.

1) DOS FUNDAMENTOS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

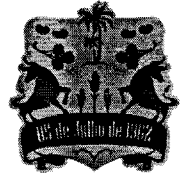
Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações



técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

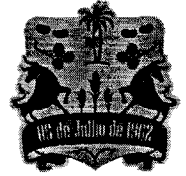
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e a justificativa para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais,



ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido. Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no diário Oficial do Município e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2) CONCLUSÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Face ao exposto, opina esta Assessoria Jurídica no sentido de que seja dado prosseguimento ao certame licitatório pelo fato do Edital não afrontar as disposições legais aplicáveis, tendo, portanto, respaldo legal para dar prosseguimento à licitação, com vistas a proporcionar os fins precípuos colimados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios de transparência, economia e eficiência das licitações, preservando-se, neste ínterim, o interesse público.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Souto Soares, 29 de Julho de 2024

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

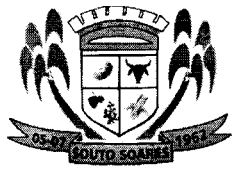
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

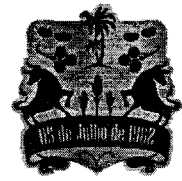
O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do Agente de Contratação, Sr. Amaury Alves Batista Junior designado através de GP/Decreto nº 667 de 19/04/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento: "**MENOR PREÇO**". Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**. Data: 13/08/2024 às 9:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 30/07/2024. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PREGÃO ELETRÔNICO

011/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 13 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO CERTAME

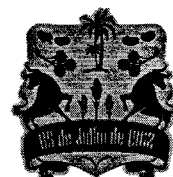
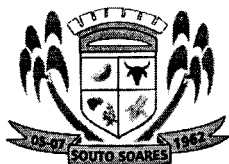
A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, DISPONÍVEL EM: <https://www.bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

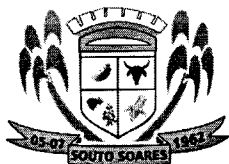
MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Sumário

1.	DO OBJETO.....
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.	DA FASE DE JULGAMENTO
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
9.	DO CONTRATO.....
10.	DOS RECURSOS
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.....
12.	DO REAJUSTE
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BAHIA**, por meio do departamento de licitações e contratos, sediado(a) Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares-BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 596/2024 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 01/08/2024 às 01h00min (horário de Brasília/DF).
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 13/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília/DF).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 13/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF).

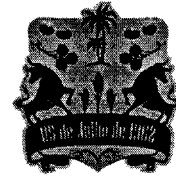
1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que esteja cadastrada junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.



2.1.2. Os procedimentos de credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br> acesso ao usuário (cadastrar empresa).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item (preencher, somente, quando certame exclusivo para ME, EPP ou MEI) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

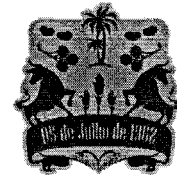
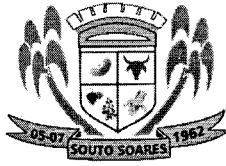
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (modelo anexo II), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (quando houver), que:

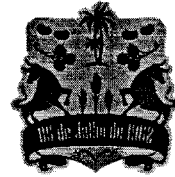
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.4.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR OU DESCONTO..... (UNITÁRIO);

4.1.2. MARCA;

4.1.3. MODELO;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

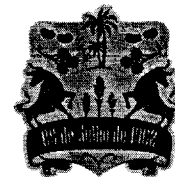
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos os preços máximos previstos no item 3.7.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

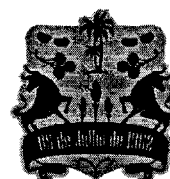
5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. OBS: proposta de preenchimento no sistema.**

5.2.1.1. A proposta formulada pela licitante conforme modelo anexo II deverá conter os seguintes elementos:

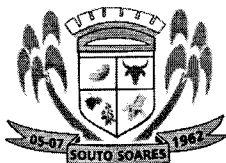
- a) Razão Social, endereço completo, CNPJ, os números de telefone, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), para contato;**
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;**
- c) Dados, informações pessoais da pessoa responsável para assinatura do contrato;**
- d) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo responsável da empresa.**
- e) Valor unitário, valor total do item, valor global da proposta em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (X,XX) e por extenso;**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (dez) reais.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (não aplicável para este certame)

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. (não aplicável para este certame).

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

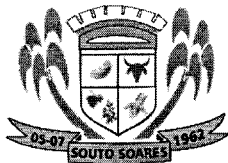
5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

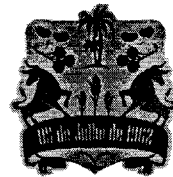
Do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o Setor de Contratos, por meio do e-mail licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (Word ou Excel).

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

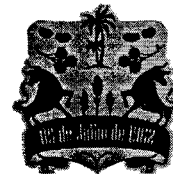
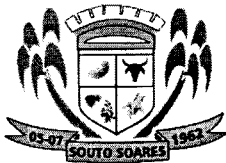
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**



- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que envie junto da proposta adequada ao último lance ofertado catálogo/folder ou ficha técnica contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados.

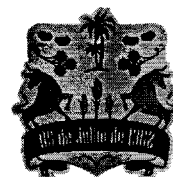
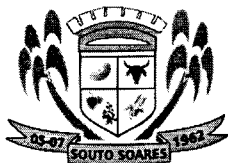
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Do envio dos documentos de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. (não aplicável para este certame)

7.5.3. Os documentos relativos à Habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

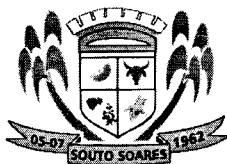
7.5.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

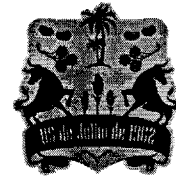
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10(dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

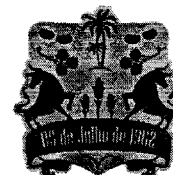
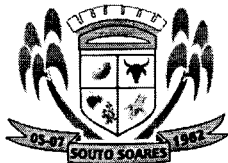
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

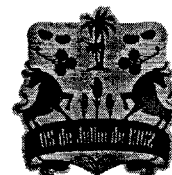
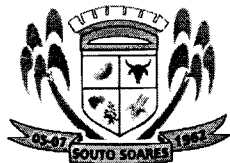
13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e

13.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

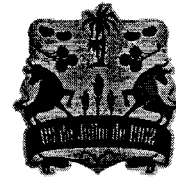
14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço eletrônico www.bnc.org.br

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

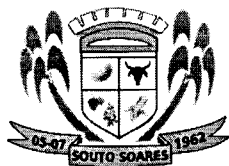
15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.soutosoares.ba.gov.br.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

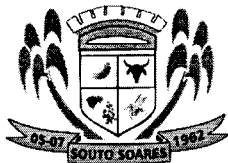
ANEXO IV – Modelo Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

SOUTO SOARES- BA, 30 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração de termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidades da Sec. de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares necessita de um veículo do tipo van com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros para suprir as necessidades no transporte de alunos da rede municipal de Educação.

A van permitirá o transporte seguro e regular de alunos que vivem em áreas distantes das escolas, garantindo que todos os estudantes tenham acesso à educação.

O transporte adequado pode ajudar a reduzir a evasão escolar, pois muitos alunos deixam de frequentar a escola devido à falta de meios de transporte.

A aquisição é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Educação, visando atender melhor às demandas educacionais, melhorar a qualidade do ensino e garantir a inclusão e segurança dos alunos.

Necessidades da Sec. de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares necessita de um veículo do tipo van com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros para atender a demanda do município com o transporte de enfermos quando em tratamento de saúde fora do município.

A van permitirá o transporte seguro e regular de pacientes que precisam se deslocar para hospitais, clínicas e centros de saúde em outras localidades para tratamentos especializados fora do município, também podendo ser utilizada para transportar medicamentos, vacinas, equipamentos médicos e outros suprimentos essenciais entre os centros de saúde e hospitais.

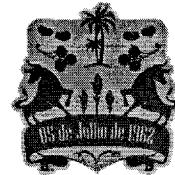
A aquisição é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde, pois melhorará significativamente o acesso aos serviços de saúde, aumentará a eficiência operacional, e garantirá a inclusão e a equidade no atendimento de saúde para toda a população.

Benefícios Esperados:

Eficiência: Melhoria na logística de transporte, reduzindo custos e tempos de deslocamento.

Segurança: Veículos modernos e seguros, garantindo conforto e proteção aos usuários.

Inclusão Social: Atendimento a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acesso igualitário aos serviços públicos.



Os veículos e essencial para assegurar que o município ofereça serviços educacionais e de saúde de qualidade, promovendo o bem-estar e desenvolvimento da comunidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá prover assistência técnica no raio de 400Km da cidade de Souto Soares em concessionária autorizada do fabricante do veículo.

Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados em nome dos Fundos Municipais de Educação e Saúde junto ao DETRAN-BA.

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8.

Os veículos deverão possuir selo do INMETRO no mínimo na categoria C

1. Capacidade e Configuração:

Capacidade: Cada van deve ter no mínimo 16 lugares.

Assentos: Confortáveis e ajustáveis, com cintos de segurança para todos os passageiros.

2. Segurança:

Equipamentos: Airbags, freios ABS, controle de tração e estabilidade.



Sistema de Emergência: extintor de incêndio.

3. Conforto e Acessibilidade:

Ar Condicionado: Sistema eficiente para conforto térmico.

4. Sustentabilidade:

Emissões: Modelos com baixa emissão de poluentes.

Eficiência Energética: Consumo de combustível otimizado.

5. Manutenção e Garantia:

Manutenção: Plano de manutenção preventiva incluído.

Garantia: Mínimo de 1 ano ou 100.000 km.

6. Documentação:

Certificações: Documentação completa, incluindo certificado de garantia, manual do proprietário e registro no Detran.

Esses requisitos garantem que os veículos atendam às necessidades específicas das Secretarias de Educação e Saúde, promovendo segurança, conforto e eficiência no transporte dos usuários.

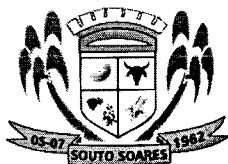
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR TURBO/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM ³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÁRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UND	2

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração.



SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Locação de veículo	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de do veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição do veículo.
Aquisição de Veículo	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

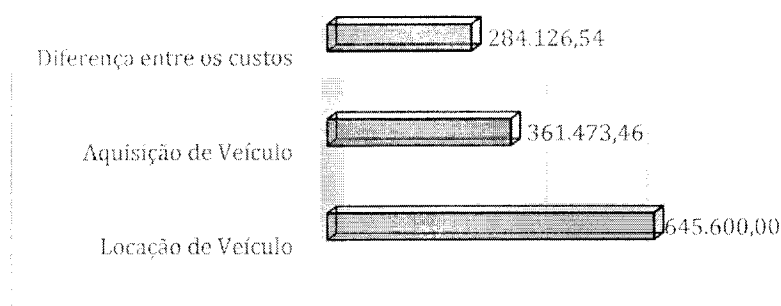
a) Solução 1 (Aluguel de Veículo) - A locação de veículo seria uma possibilidade alternativa em relação a eventual aquisição de novo veículo. Todavia, o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação de veículos torna inviável essa modalidade de contratação, uma vez que os custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos, tendo em vista o lapso temporal de uso dos mesmos carros 04 [quatro] anos, conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

Locação de Veículo	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado	Período de 4 Anos
Veículo Tipo Van 16 Lugares Ano 2023.	R\$ 13.450,00	R\$ 161.400,00	R\$ 645.600,00

b) Solução 2 (Aquisição de Veículos) - Esse tipo de aquisição atende às necessidades das secretárias Municipais de Saúde e Educação, essa espécie de contratação se torna viável. Além disso, constata-se importante vantagem a médio e longo prazos porque o valor da contratação se toma mais barato que a locação de veículos, conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

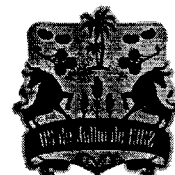
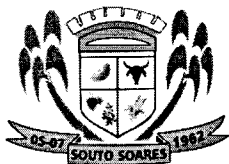
Aquisição de Veículo	Valor de uma Van 0KM	Estimativa de Seguro para 4 Anos	Estimativa de IPVA Para 4 Anos	Estimativa da Revisão e Manutenção Para 4 Anos	Gastos totais com aquisição e Período de 4 Anos
Veículo OKM	R\$ 289.633,33	R\$ 16.000,00	R\$ 28.963,33	R\$ 26.876,80	R\$ 361.473,46

DIFERENÇA ENTRE OS CUSTOS



Conforme demonstrado no gráfico acima, com a aquisição de 1 (um) veículo 0KM a administração terá uma economia estimada durante 4 (quatro) anos de R\$ 284.126,54 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) praticamente o valor de compra de outro veículo 0KM.

Conclusão:



A escolha pela aquisição direta de duas vans é justificada pela necessidade de garantir transporte eficiente, seguro e econômico, atendendo plenamente às demandas das Secretarias de Educação e Saúde. A análise técnica e econômica comprova que essa é a solução mais vantajosa para o interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante pesquisa realizada, estima-se que dentre a melhor alternativa disponível no mercado, o valor estimado da contratação está em torno de R\$ R\$ 579.266,66 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a aquisição através de licitação tradicional de duas vans para passageiros, cada uma com capacidade mínima de 16 lugares (15+1), para atender as Secretarias de Educação e Saúde.

Características dos Veículos:

Capacidade: 16 lugares

Segurança: Equipamentos como airbags, freios ABS e cintos de segurança em todos os assentos.

Conforto: Assentos ergonômicos e sistema de ar condicionado eficiente.

Sustentabilidade: Veículos com baixa emissão de poluentes.

Manutenção e Assistência Técnica:

Plano de Manutenção: Inclusão de um plano de manutenção preventiva com revisões periódicas.

Assistência Técnica: Rede de assistência técnica autorizada, garantindo suporte imediato.

Garantia: Cobertura mínima de 1 anos ou 100.000 km, com possibilidade de extensão.

Exigências de Operação:

Documentação Completa: Inclui manual do proprietário e certificados de segurança.

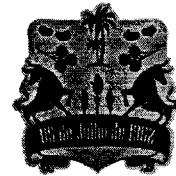
Treinamento: Fornecimento de treinamento básico para motoristas, focando no uso dos equipamentos e tecnologias do veículo.

A solução visa proporcionar um transporte seguro, eficiente e acessível, alinhando-se às necessidades das secretarias e promovendo benefícios diretos à comunidade.

Por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição deverá ser mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há justificativa de parcelamento ou não da solução por tratar -se de aquisição de 2 (dois) veículos com as mesmas características e modelo.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade:

Redução de Custos Operacionais: Com a aquisição das vans, espera-se reduzir gastos com transporte terceirizado e locação, resultando em economia significativa a longo prazo.

Manutenção Preventiva: A implementação de um plano de manutenção preventiva garantirá menor desgaste e evitará custos elevados com reparos imprevistos.

Aproveitamento de Recursos Materiais:

Eficiência Logística: Com frota própria, a logística de transporte será melhor planejada e executada, otimizando o uso dos veículos.

Valorização dos Bens: Veículos bem conservados têm maior valor de revenda futura, representando um ativo valioso para o município.

Aproveitamento de Recursos Financeiros:

Investimento Sustentável: A aquisição representa um investimento que trará retorno em eficiência e qualidade de serviço.

Controle de Orçamento: Melhor controle dos gastos com transporte, permitindo a destinação de recursos para outras áreas prioritárias.

Conclusão:

A aquisição das vans permitirá um uso mais racional e eficiente dos recursos disponíveis, promovendo economicidade e melhoria na prestação de serviços públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e sustentabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a eficácia e a eficiência na execução do contrato para a aquisição de veículo tipo van com capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas, devem ser adotadas as seguintes providências previamente à celebração do contrato. Capacitação de servidores e a implementação de mecanismos de fiscalização e gestão contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes

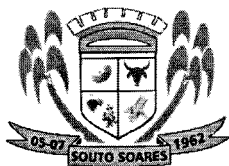
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais:

Emissão de Poluentes: Uso de veículos pode gerar emissões de CO₂ e outros poluentes.

Consumo de Combustível: Contribuição para o uso de combustíveis fósseis.

Descarte de Materiais: Possível acúmulo de peças e componentes desgastados.



Medidas Mitigadoras:

Veículos com Baixa Emissão: Escolha de modelos com tecnologias de baixa emissão e conformidade com normas ambientais.

Eficiência Energética: Preferência por veículos que ofereçam melhor consumo de combustível, reduzindo o impacto ambiental.

Manutenção Regular: Manutenção preventiva para garantir eficiência e minimizar emissões.

Requisitos de Baixo Consumo:

Tecnologia Avançada: Utilização de veículos equipados com sistemas que otimizam o consumo de combustível.

Conclusão:

A adoção dessas medidas garantirá que o impacto ambiental seja minimizado, promovendo um transporte mais sustentável e responsável, alinhado com as diretrizes de preservação ambiental e uso eficiente dos recursos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação das duas vans é plenamente adequada para atender às necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do município de Souto Soares/BA. A solução proposta oferece uma série de benefícios em termos de eficiência operacional, segurança e economicidade.

Razões para Adequação:

Atendimento das Necessidades: Os veículos são fundamentais para garantir o transporte seguro de alunos e pacientes, promovendo inclusão e acesso a serviços essenciais.

Eficiência e Economia: A aquisição proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, com redução de custos operacionais e manutenção planejada.

Sustentabilidade: A escolha por veículos de baixa emissão de gases poluentes reflete o compromisso com a responsabilidade ambiental.

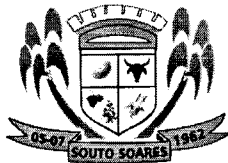
Qualidade e Segurança: Vans equipadas com tecnologia moderna, garantindo conforto e segurança aos usuários.

Conclusão:

A contratação é estratégica e vantajosa, alinhando-se aos objetivos de melhorar a prestação de serviços públicos, otimizar recursos e atender com eficiência as demandas da população. Esta iniciativa contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e econômico do município.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Sec. de Educação

Vagno Sousa de Oliveira
Sec. de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa detalhar a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade para 16 lugares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Saúde. O presente documento foi elaborado conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade para 16 lugares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270º E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR TURBO/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM ³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEI OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÁRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UND	2	R\$ 289.633,33	R\$ 579.266,66

1.2. Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados em nome dos Fundos Municipais de Educação e Saúde junto ao DETRAN-BA.



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos da contratação que se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual

Da subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.4. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar que apresente folder, catalogo ou outro documento com a ficha técnica do veículo ofertado com todas as especificações.

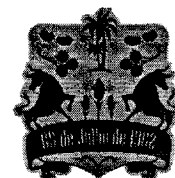
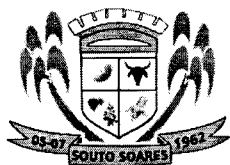
4.4.1. O documento que se refere o item anterior deverá ser inserido no sistema de licitação no prazo solicitado pelo pregoeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Local, Prazo e Condição de Fornecimento

5.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.2. Os veículos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal localizada na Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/BA, Cep: 46.990-000 nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

5.2.1. A vencedora deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte do veículo até a sede do município de Souto Soares/BA.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3. A contratada deverá fornecer os veículos com garantia mínima de 1 Ano ou 100.000 KM. substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o veículo com avarias ou defeitos;

5.4. Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

5.4.1. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

5.5. A contratada deverá prover assistência técnica no raio de 400Km da cidade de Souto Soares em concessionária autorizada do fabricante do veículo.

5.6. Fornecer os manuais detalhados de operação e manutenção dos equipamentos em língua portuguesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

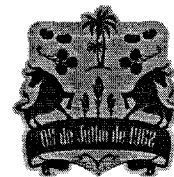
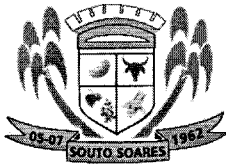
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato



6.7. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.8. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.11. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.13. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

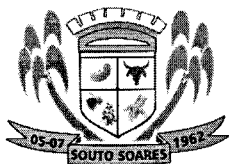
Fiscal Técnico

6.17. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.18. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.19. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.20. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



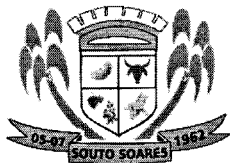
- 6.21. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.22. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.23. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.24. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023;
- 6.25. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e
- 6.26. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

- 6.27. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.28. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.29. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do extinto Ministério da Economia;
- 6.30. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.31. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 Decreto Municipal n.º 455/2023;
- 6.32. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e
- 6.33. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento



7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e



e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 579.266,66 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima Subitem 1.1

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação:

2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2056 – Manutenção das Ações de Ensino Infantil

Elemento de despesa:

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

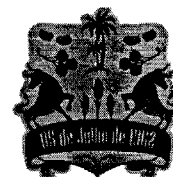
1500
1542

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.1.3. . A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:



- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

11.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária, sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Documento de identificação, com foto (RG ou CNH), do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

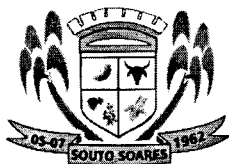
11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

11.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2024

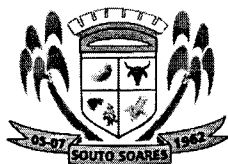
13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

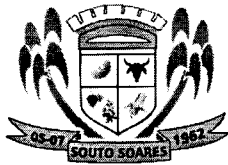


13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eutacio Vieira Viana Filho
Sec. de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

BANCO:

CIDADE:

E-MAIL:

CONTA:

AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL

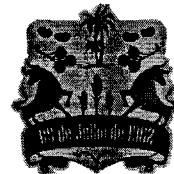
A EMPRESA DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº XXX/2024

Processo Administrativo nº XXX/2024

A empresa sediada na Rua (av., al., etc.) , Cidade xxxxxxxx , Estado xxxxxx , inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) xxxxxxxxxx , portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF com o nº xxxxxxxxxxxxxx,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico 003/2024, ora sendo realizado pela prefeitura Municipal de Souto Soares- BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

DECLARA, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DECLARA, não ter recebido do Município de Souto Soares/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARA, para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

_____ em, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável e CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ (NÚMERO), SEDIADA NA RUA _____ Nº _____, (BAIRRO/CIDADE), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA EXPRESSAMENTE, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE:

A) ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO EMPRESA DE MICRO E PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

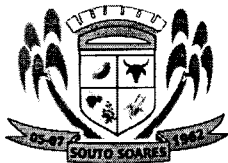
B) NÃO SE ENCONTRA ENQUADRADAS EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º LC 123/06;

C) TEM CONHECIMENTO DOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES IMPEDITIVAS DE TAL HABILITAÇÃO. POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

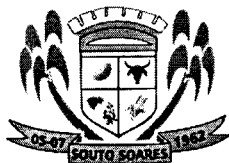
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) DORAVANTE DENOMINADO (LICITANTE) PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

1. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR MIM E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
2. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
3. QUE NÃO TENTEI, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DELA;
4. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;
5. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E
6. QUE ESTOU PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETENHO PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 91.639.719-504 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.2. Este contrato será fiscalizado pelo servidor(a) *****, portador(a) da Matrícula de n.º ****, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de *** de ***, publicado no Diário Oficial do Município.
- 3.3. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º ****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de **** de ****, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

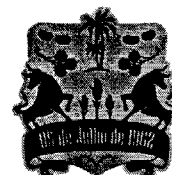
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

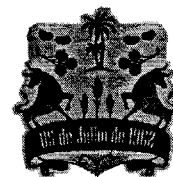
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 14% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 13% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 12% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

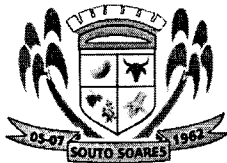
11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

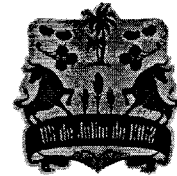
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxx

Classificação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no DOM Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROPOSTA

Assinado de forma
digital por
MEDEIROS &
SULLATO
COMERCIO
DE VEICULOS
LTDA-039728122000122
22000122
Data: 2024.08.13
09:28:39 -03'00'

A empresa **MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.972.822/0001-22**, sediada à Av. São Miguel, 7900 – Vila Norma – São Paulo-SP – Cep: 08070-001, por intermédio de seu representante legal o Sr Anderson Ricardo Sullato, nacionalidade Brasileira, estado civil solteiro, profissão comerciante, CPF nº 176.267.768-79, Cédula de Identidade nº 25.034.439-7, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliado na rua Utrecht Nº129, Vila Rio Branco, na cidade de São Paulo, SP, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

Licitante: Medeiros & Sullato Comércio de Veículos LTDA		
CNPJ nº. 03.972.822/0001-22	IE: 116.871.220.117	
Endereço: Av São Miguel, 7900– Vila Norma – São Paulo –SP, CEP 08070-001		
Endereço eletrônico: www.sullato.com.br	E-mail: vendasdireta@sullato.com.br	
Fone: (11) 2030-5081	Contato: Anderson Ricardo Sullato	
Representante legal/Assin. Contrato Anderson Ricardo Sullato Cargo: Sócio - Administrador civil: Casado		
Nº. RG nº25.034.439-7 Nº. CPF 176.267.768-79		
Endereço: Rua Mãe D'Água, 54 – Jardim São Manoel – Guarulhos –SP – Cep 07183-020		
Cel: (11) 98853-5284	Email: Vendasdireta@sullato.com.br	
Dados bancários		
Banco: Banco do brasil (001)	Agencia: 294-1	Conta: 111120-5
Validade da proposta: CONFORME EDITAL	Prazo de entrega: 30 (trinta) dias	
Pagamento: CONFORME EDITAL	Garantia: 12 (doze) meses	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CONCESSIONARIA PARA MANUTENÇÃO

Rodovia Lomanto Junior, BR 407 S-N
48970-000 Senhor do Bonfim

Localização(74) 3542-4550

Av. São Miguel, 7900 – Vila Norma – São Paulo – SP-CEP 08070-001 – Fone: 11-2030-5081



tem	Quant.	Unid.	
1	2	2	<p>VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR TURBO/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CÂRTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.</p> <p>MARCA: RENAULT – MODELO: MASTER L2H2 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR UNITARIO: R\$ 274.950,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 549.900,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)</p>

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a entrega dos veículos, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

São Paulo, 13 de Agosto de 2024.

MEDEIROS & SULLATO
COMERCIO DE
VEICULOS
LTDA:03972822000122

Assinado de forma digital por
MEDEIROS & SULLATO
COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:03972822000122
Dados: 2024.08.13 09:28:51
-03'00'

MEDEIROS & SULLATO COM DE VEIC LTDA
CNPJ: 03.972.822/0001-22
Anderson Ricardo Sullato
RG nº. 25.034.439-7
CPF nº 176.267.768-79
Sócio- administrador

Av. São Miguel, 7900 – Vila Norma – São Paulo – SP-CEP 08070-001 – Fone: 11-2030-5081

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35601752596	CNPJ 03.972.822/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 085.883/18-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/03/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:40:33	CÓDIGO DE CONTROLE 212617164
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO
 0.173.855/18-0



DBE OK

**CAPA DO REQUERIMENTO
 CADASTRADO
 E. R. SINDILOJAS - SP**

CONTROLE INTERNET
 022797654-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP		CNPJ - SEDE 03.972.822/0001-22	
LOGRADOURO Avenida São Miguel	NÚMERO 7900	COMPLEMENTO	CEP 08070-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3560175259-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDERSON RICARDO SULLATO (Titular)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 137,70	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: _____		DATA: 22/02/2018	DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 197 SINDILOJAS 27 FEV. 2018 SÃO PAULO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINDILOJAS - SP DEFERIDO 01 MAR 2018 Maria Cristina Freire Assessora Técnica do Registro Público 13 370 210-8
--	----------------------	--

ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETA DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
01 MAR 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

SECRETARIA GERAL

85.883/18-9

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

J
L
SINL
27 F.
SÃO PAULO
PROTOCOLO



JUCESP

10

ATO ALTERADOR

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP
CNPJ: 03.972.822/0001-22 NIRE: 35601752596

Visto:
Certificado
R.G.: 13.370.2763

ANDERSON RICARDO SULLATO, brasileiro, solteiro, nascido aos 17.02.1975, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 25.034.439-7-SSP-SP e do CPF sob n.º 176.267.768-79, residente e domiciliado à Rua Utrecht, 129 - CEP: 03878-000 – Vila Rio Branco – São Paulo – SP, na condição de titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, com sede e foro a Av. São Miguel, 7900 - CEP: 08070-001 – Parque Cruzeiro do Sul – São Paulo - SP, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35601752596 em 23.01.2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 03.972.822/0001-22, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o Ato Constitutivo primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual que vinha gerindo suas atividades com o objetivo social de comércio varejista de veículos novos, usados, comércio de peças, intermediação na compra e venda de veículos, concessionária de veículos, conserto, manutenção, funilaria, pintura, auto elétrico e mecânica em geral e comércio de produtos náuticos, lanchas e jet sky novos e usados, nacional e importados, passa a fazê-lo com o objetivo social de comércio varejista de veículos novos, usados, comércio de peças, intermediação na compra e venda de veículos, concessionária de veículos, conserto, manutenção, funilaria, pintura, auto elétrico e mecânica em geral e comércio de produtos náuticos, lanchas e jet sky novos e usados, nacionais e importados e locação de veículos com e sem condutor.

CLAUSULA SEGUNDA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada comunica o aumento do capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para o valor R\$ 120.000,00*(Cento e Vinte Mil Reais), integralizando neste ato em moeda corrente do país ao valor já existente a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



JUCESP

10

CONSOLIDAÇÃO DO ATO ALTERADOR
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP
CNPJ: 03.972.822/0001-22 NIRE: 35601752596



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará com o nome empresarial de MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sede na Av. São Miguel, 7900 - CEP: 08070-001 - Parque Cruzeiro do Sul - São Paulo - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem por objeto social o ramo de comércio varejista de veículos novos, usados, comércio de peças, intermediação na compra e venda de veículos, concessionária de veículos, conserto, manutenção, funilaria, pintura, auto elétrico e mecânica em geral e comércio de produtos náuticos, lanchas e jet sky novos e usados, nacionais e importados e locação de veículos com e sem condutor.

CLÁUSULA QUINTA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciará suas atividades em 19.07.2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será exercida pelo seu titular.

JUCESP

10

JUCESP

PARÁGRAFO ÚNICO - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá, a qualquer tempo, constituir mandatários ou procuradores, "ad judicia" e "negocia, desde que estes sejam especificados, no instrumento de procuração, a vigência, os atos, e a natureza das operações que são autorizadas a serem praticada e assinada pelo TITULAR.

Visão
Gerais
R.G.: 18.378.210-4

CLÁUSULA OITAVA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem dos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

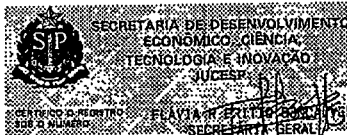
Falecendo ou interditado o titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular elege o foro da Comarca da Capital do estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Instrumento Particular de constituição da EIRELI.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2.018

ANDERSON RICARDO SULLATO



85.883/18-9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.63.79.07.04 - 03.972.822.000.122

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.972.822/0001-22
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
---	--

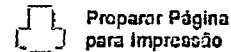
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ANDERSON RICARDO SULLATO	CPF 176.267.768-79
LOCAL	DATA 22/02/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 838.857.658-53

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

01 03 18

Eu, MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, portador da Cédula de Identidade nº 25.034.439-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 176.267.768-79, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida São Miguel, 7900, Vila Norma, SP, São Paulo, CEP 08070-001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 25.034.439-7

MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

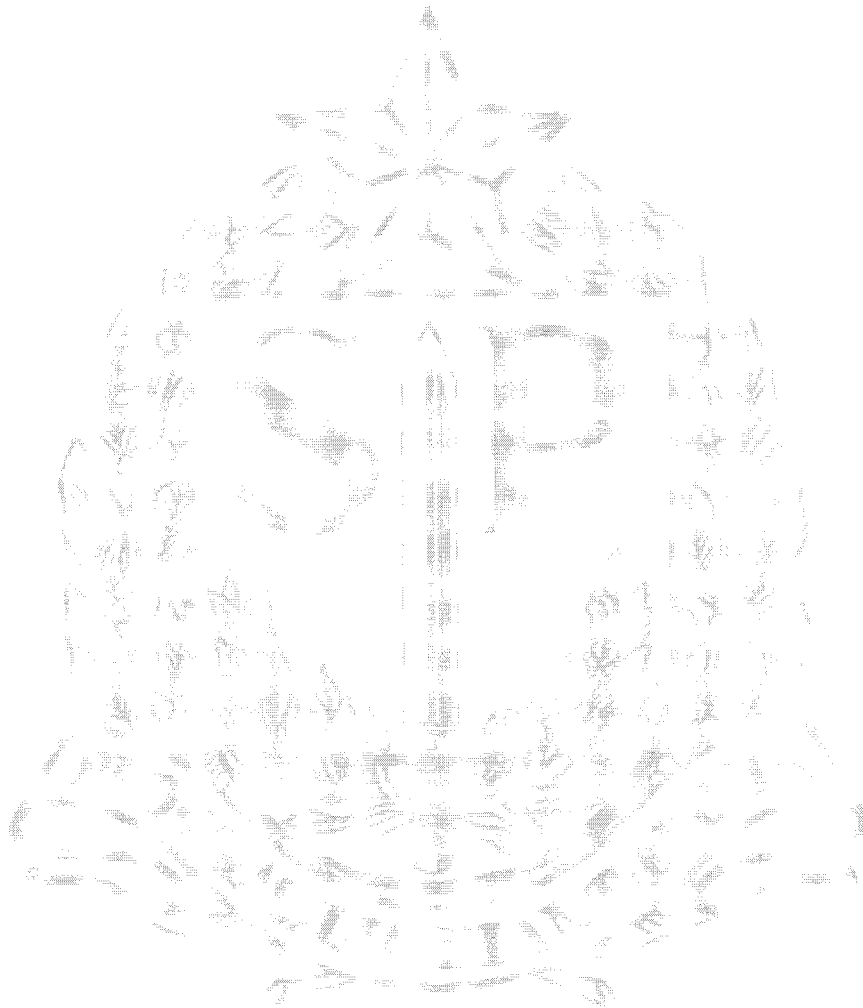
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35216421518		19/07/2000	06/07/2000				
SITUAÇÃO							
TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA						LIMITADA UNIPessoal	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.972.822/0001-22		AV. SAO MIGUEL			7900		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PQ CRUZEIRO DO SUL	SAO PAULO		SP	08070-001	R\$	65.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ANDERSON RICARDO SULLATO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JAPARAQUARA				808			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP			
VILA RIO BRANCO	SAO PAULO		SP	03744-060			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
176.267.768-79	SÓCIO E ADMINISTRADOR					65.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/10/2017	884.819/17-6	
ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216421518 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2024



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35216421518		19/07/2000	06/07/2000				
SITUAÇÃO TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
C.N.P.J. 03.972.822/0001-22		ENDEREÇO AV. SAO MIGUEL			NÚMERO 7900	COMPLEMENTO	
BAIRRO PQ CRUZEIRO DO SUL		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 08070-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 65.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME ANDERSON RICARDO SULLATO						
ENDEREÇO RUA JAPARAQUARA				NÚMERO 808	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA RIO BRANCO		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03744-060		
CPF 176.267.768-79	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 65.000,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
SULLATO CORRETORA DE SEGUROS E ENGENHARIA LTDA SULLATO CORRETORA DE SEGUROS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CONSTAR ARS CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 E ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2122471524

ANDERSON RICARDO SULLATO

CPF: 25034439-88/SP
 RG: 176.251.768-79 DATA NASCIMENTO: 17/02/1975

FILIAÇÃO:
 JOSE LUIZ SULLATO
 SILVIA MARIA SULLATO

Nº de Registro: 02736703041
 VÁLIDA: 29/10/2025
 10/03/1993

EAB
 CBTCS

Anderson R. Sullato

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 11/11/2020

91561086917
 69002532343

SÃO PAULO

PROVEDOR PLASTIFCA
 2122471524

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.972.822/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2000
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SULLATO MULTIMARCAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO MIGUEL	NÚMERO 7900	COMPLEMENTO *****
CEP 08.070-001	BAIRRO/DISTRITO PQ CRUZEIRO DO SUL	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 6297-4762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 09:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.972.822/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:45 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **393E.6418.38D2.8844**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.972.822

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 59606011

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/08/2024 09:35:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.972.822/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040439624-98

Data e hora da emissão 12/04/2024 11:20:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000721670-2024
Número do Contribuinte: 131.032.0078-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV S MIGUEL , 7900 , - CEP: 08070-001
Cep: 08070-001
Liberação: 27/06/2024
Validade: 24/12/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:24:38 horas do dia 27/06/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 143BEAC5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0721727 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 03.972.822/

Contribuinte: MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 27/06/2024

Validade: 24/12/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.403.922-0- Início atv :31/08/2011 (AV S. MIGUEL, 04049 - CEP: 03871-000 - Cancelado em: 10/03/2015)

CCM 2.937.202-0- Início atv :19/07/2000 (AV SAO MIGUEL, 7900 - CEP: 08070-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:29:44 horas do dia 27/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: BF21F54F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.972.822/0001-22

C.C.M: 2.937.202-0

Contribuinte : MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV SAO MIGUEL 7900

Bairro : PQ CRUZEIRO DO SUL

CEP : 08070-001

Telefone : (11) 2030-5081

Início de Funcionamento : 19/07/2000

Data de Inscrição : 16/08/2000

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 131.032.0078-0

Última Atualização Cadastral : 03/01/2024

Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	23/01/2017
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	23/01/2017
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Secundário	23/01/2017
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Secundário	23/01/2017
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Secundário	23/01/2017
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	23/01/2017
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	23/01/2017
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	23/01/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.972.822/0001-22

C.C.M: 2.937.202-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2412	03/01/2024	ISS	2	
2431	01/11/2017	ISS	5	
5875	03/01/2024	ISS	5	
6298	23/01/2017	ISS	5	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
7455	05/07/2004	ISS	5	
7471	03/01/2024	ISS	5	
31607	23/01/2017	TFE	-	

Expedida em 07/08/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Jd2p3KAr**

Data de validade: **07/11/2024**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 6498288d-a54d-4ee1-ba97-17f0cd3bda06

Estabelecimento	
IE: 116.871.220.117 CNPJ: 03.972.822/0001-22 Nome Empresarial: MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Nome Fantasia: SULLATO VEICULOS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA SAO MIGUEL Nº: 7900 CEP: 08.070-001 Município: SAO PAULO	
Complemento: Bairro: VILA NORMA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Locação de automóveis sem condutor	
Data da Situação Cadastral: 30/08/2004 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/02/2011 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 29/03/2018 Modal: Rodoviario Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/03/2018	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.972.822/0001-22
Razão Social: MEDEIROS E SULLATO COM DE VEIC LT ME
Endereço: AV SAO MIGUEL 7900 / PQ CRUZEIRO DO SUL / SAO PAULO / SP / 08070-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801261298947704

Informação obtida em 07/08/2024 10:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.972.822/0001-22

Certidão n°: 18629656/2024

Expedição: 18/03/2024, às 09:03:30

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.972.822/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/08/2024

0078305656

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3591493

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.972.822/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

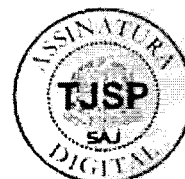
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº: 0078305656





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, situada Av. São Miguel, 7900 – Vila Norma – São Paulo/SP, CNPJ nº 03.972.822/0001-22, VENCEDORA do Pregão Presencial nº 089/2018, que teve por objeto AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO FURGÃO/FURGONETA, INCLUSO A TRANSFORMAÇÃO PARA AMBULÂNCIA, ZERO KM. Entregou a essa Municipalidade 02 VEÍCULOS PEUGEOUT PARTNER – TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO através das notas fiscais nº750 e 751 datada de 28/11/2013. Não havendo nada que a desabone.

Itapira, 09 de Setembro de 2019

Rosemary Trafani
Secretária de Recursos Materiais



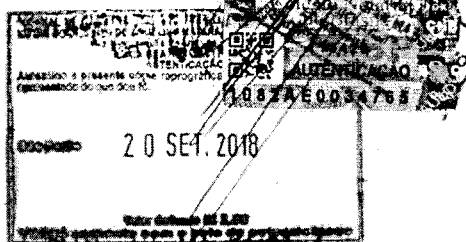
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP, sito na Avenida São Miguel, no 7.900 Vila Norma - São Paulo - Capital, CEP 08.070-001, inscrita no CNPJ/MF sob no 03.972.822/0001-22, forneceu um veículo marca modelo Mercedes SPRINTER, ano de fabricação 2014/2015, transformado em ambulância, zero quilometro, tendo cumprido os prazos de entrega e qualidade, razão pela qual **ATESTAMOS** a quem possa interessar que a citada empresa está apta a desempenhar a contento o encargo de fornecer veiculos dentro dos melhores padrões de qualidade.

Jaru 13 de novembro de 2014


FABIO APARECIDO DE SOUSA DORI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO



Rua: Florianópolis, 3062 – Centro – Jarú/RO
CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521 – 2119
saúde@jaru.ro.gov.br

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/08/2024, às 09h09, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 03.972.822/0001-22 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/08/2024, às 09h09.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 37f8eb97-9b12-4149-a700-8644dad364b9
ou acesse utilizando o QR Code





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa **MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.972.822/0001-22**, sediada à Av. São Miguel, 7900 – Vila Norma – São Paulo-SP – Cep: 08070-001 e Inscrição Estadual nº 116.871.220.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Ricardo Sullato, nacionalidade Brasileira, estado civil solteiro, profissão comerciante, CPF nº 176.267.768-79, Cédula de Identidade nº 25.034.439-7, órgão expedidor SSP-SP,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico 003/2024, ora sendo realizado pela prefeitura Municipal de Souto Soares- BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

DECLARA, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DECLARA, não ter recebido do Município de Souto Soares/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARA, para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

São Paulo, 13 de Agosto de 2024.

MEDEIROS & SULLATO
COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:03972822000122

Assinado de forma digital por
MEDEIROS & SULLATO COMERCIO
DE VEICULOS
LTDA:03972822000122
Dados: 2024.08.13 10:59:22 -03'00'

MEDEIROS & SULLATO COM DE VEIC LTDA

CNPJ: 03.972.822/0001-22

Anderson Ricardo Sullato

RG nº. 25.034.439-7

CPF nº 176.267.768-79

Sócio- administrador

*Av. São Miguel, 7900 – Vila Norma – São Paulo – SP-CEP 08070-001 – Fone: 11-2542-3332 –
CNPJ: 03.972.822/0001-22*

MUNICIPIO DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE011/2024
Processo Administrativo Nº PA071/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Data de Publicação: 31/07/2024 14:57:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/08/2024 14:26:39	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
12/08/2024 08:57:43	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
12/08/2024 12:36:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
12/08/2024 14:04:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
12/08/2024 15:20:09	CADASTRO DE PROPOSTA	RENOVO MOTORS LTDA
12/08/2024 15:43:01	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP
12/08/2024 16:33:16	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
12/08/2024 17:20:21	CADASTRO DE PROPOSTA	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
12/08/2024 20:14:02	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
12/08/2024 23:16:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Aquisição de Veículo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2
Descrição: VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES (SENDO 15 1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR TURBO/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CARTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 274.950,00	Valor Total: 549.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE	142	03.972.822/0001-22	579.266,00	549.900,00		Não
2 CAMMINARE MAQUINAS E	115	35.741.144/0001-83	579.266,00	550.000,00	0,02	Não
3 BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	126	49.422.071/0001-71	579.200,00	558.000,00	1,45	Sim
4 COMPANY MG COMERCIO E	073	36.614.010/0001-64	579.200,00	568.900,00	1,95	Sim
5 MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	002	35.457.127/0001-19	579.266,66	570.000,00	0,19	Não
6 RENOVO MOTORS LTDA	009	42.111.920/0001-27	760.000,00	571.000,00	0,18	Não
7 MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E	087	03.093.776/0007-87	578.000,00	574.000,00	0,53	Não
8 INOVATTO VEICULOS LTDA	066	37.115.386/0001-97	578.000,00	578.000,00	0,70	Sim
9 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	120	20.901.717/0001-11	780.000,00	780.000,00	34,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
31/07/2024 14:57:21	PUBLICADO				
01/08/2024 01:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/08/2024 09:00:54	MENSAGEM PREGOEIRO				
	Bom dia!				
13/08/2024 09:01:07	MENSAGEM PREGOEIRO				
	Prezados licitantes, iremos iniciar a disputa do Pregão Eletrônico nº 011/2024. Informamos aos interessados que é de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento diário do chat de mensagens!				
13/08/2024 09:01:22	MENSAGEM PREGOEIRO				
	Apresentem seus lances e boa sorte!				
13/08/2024 09:01:33	LANCE	RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 009)			760.000,00
13/08/2024 09:01:33	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI			578.000,00
13/08/2024 09:01:33	DISPUTA				
13/08/2024 09:01:33	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE			780.000,00
13/08/2024 09:01:33	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			579.266,00
13/08/2024 09:01:33	LANCE	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 126)			579.200,00
13/08/2024 09:01:33	LANCE	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 002)			579.266,66
13/08/2024 09:01:33	LANCE	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP			579.266,00
13/08/2024 09:01:33	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			578.000,00
13/08/2024 09:01:33	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE			579.200,00
13/08/2024 09:03:32	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI			576.000,00
13/08/2024 09:03:36	LANCE	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 002)			575.000,00
13/08/2024 09:04:12	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE			577.900,00
13/08/2024 09:04:24	LANCE	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI			574.000,00
13/08/2024 09:04:58	LANCE	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 002)			570.000,00
13/08/2024 09:05:37	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			569.000,00
13/08/2024 09:05:50	LANCE	RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 009)			571.000,00
13/08/2024 09:07:38	LANCE	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 126)			558.000,00
13/08/2024 09:08:05	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE			568.900,00
13/08/2024 09:08:46	LANCE	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP			557.000,00
13/08/2024 09:10:51	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			556.000,00
13/08/2024 09:10:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
13/08/2024 09:11:08	LANCE	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP			555.000,00
13/08/2024 09:11:35	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			554.000,00
13/08/2024 09:11:44	LANCE	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP			553.000,00
13/08/2024 09:11:50	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			550.000,00
13/08/2024 09:12:15	LANCE	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP			549.900,00
13/08/2024 09:14:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	PARTICIPANTE 126 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
13/08/2024 09:14:15	DESEMPATE				
13/08/2024 09:14:56	MENSAGEM PREGOEIRO				
	PARTICIPANTE 126 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				

**MUNICIPIO DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA**

13/08/2024 09:19:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 073 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/08/2024 09:19:15 DESEMPATE

13/08/2024 09:19:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 073 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/08/2024 09:24:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/08/2024 09:24:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP

13/08/2024 09:24:15 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSÉ FABIO VIEIRA DE SOUZA



Apoio MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SOUZA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE011/2024
Processo Adm: Nº PA071/2024

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais): **MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP** (03972822000122) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

SOUTO SOARES (BA), quarta-feira, 14 de agosto de 2024

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

14/08/24, 16:09

Extrato de adjudicação e homologação PE011/2024 - BNC



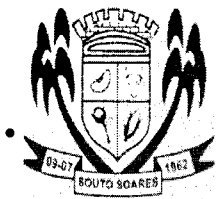
MUNICIPIO DE SOUTO SOARES

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE011/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SOUTO SOARES - SOUTO SOARES-BA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº PE011/2024, Processo Administrativo nº PA071/2024 finalizado quarta-feira, 14 de agosto de 2024 às 16:01, objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MEDFIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP** (03072822060122) com o lote 1, em valor de R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

SOUTO SOARES (BA), quarta-feira, 14 de agosto de 2024

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 14 de Agosto de 2024.

De: Dr^a. Isa Fernanda Martins Alves

Para: André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

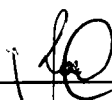
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 - PROCESSO ADM N° 071/2024.

Senhores,

A apreciação do processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico n° 011/2024, realizado no dia 13/08/2024, conforme Ata do referido Pregão, nos termos do Edital referido, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade para 16 lugares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos, motivada através do Processo Administrativo n° 071/2024 e Modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2024, observou todos os preceitos da Lei n°. 14.133/2021.

Foi declarada pelo Agente de Contratação como vencedora a empresa: **MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP (03972822000122)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

É o parecer.



Isa Fernanda Martins Alves
Procuradora Jurídica
OAB-BA sob o n° 72.587

MUNICIPIO DE SOUTO SOARES
SOUTO SOARES-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE011/2024
Processo Administrativo Nº PA071/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Data de Publicação: 31/07/2024 14:57:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/08/2024 16:01:19
Aquisição de Veículo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2
Descrição: VEÍCULO LONGO TETO ALTO TIPO VAN PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES (SENDO 15 1), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR TURBO/CILINDRADA EM APROXIMADAMENTE 2.100 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO DUPLO: CABINE E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SOM: RADIO AM/FM/USB/ENTRADA AUXILIAR COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO, EQUIPAMENTO DE GPS MOVEL OU FIXO, FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO LATERAL EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VEICULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PROTETOR DE CARTER. DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 274.950,00	Valor Total: 549.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE	142	03.972.822/0001-22	579.266,00	549.900,00		Não
2 CAMMINARE MAQUINAS E	115	35.741.144/0001-83	579.266,00	550.000,00	0,02	Não
3 BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	126	49.422.071/0001-71	579.200,00	558.000,00	1,45	Sim
4 COMPANY MG COMERCIO E	073	36.614.010/0001-64	579.200,00	568.900,00	1,95	Sim
5 MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	002	35.457.127/0001-19	579.266,66	570.000,00	0,19	Não
6 RENOVO MOTORS LTDA	009	42.111.920/0001-27	760.000,00	571.000,00	0,18	Não
7 MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E	087	03.093.776/0007-87	578.000,00	574.000,00	0,53	Não
8 INOVATTO VEICULOS LTDA	066	37.115.386/0001-97	578.000,00	578.000,00	0,70	Sim
9 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	120	20.901.717/0001-11	780.000,00	780.000,00	34,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto

14/08/24, 16:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE011/2024 - BNC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE011/2024 Processo Adm: Nº PA071/2024

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais): MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP (03972822000122) com os lances 1 no valor total de R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s Decreto Municipal Nº 596/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
AUTORIDADE COMPETENTE

SOUTO SOARES (BA), quarta-feira, 14 de agosto de 2024